LEI 3.273, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 3.217, DE 14 DE JANEIRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam excluídos da redação do artigo 11 da Lei Municipal n.º 3.217, de 14 de janeiro de 2005, seus incisos XIV e XV.

Art. 2º - A Gerência de Patrimônio Histórico e Meio Ambiente, prevista no inciso III do artigo 12 da Lei Municipal n.º 3.217, de 14 de janeiro de 2005, passa a denominar-se Gerência de Meio Ambiente.

Art. 3º - Inclui-se no artigo 13 da Lei Municipal n.º 3.217, de 14 de janeiro de 2005, os incisos XV e XVI, com a redação abaixo, numerando-se o atual inciso XV como XVII:

"XV - planejar e coordenar programas, projetos e atividades que visem à preservação e à revitalização do patrimônio histórico e artístico do Município;"

"XVI - dirigir a execução de projetos, programas e atividades de preservação de seu patrimônio histórico e artístico;"

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 24 de fevereiro de 2006.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL